



241

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIAS & DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA.

A Fundação Nacional de Saúde, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada por autorização da Lei nº 8.029, de 12/04/90, regulamentada pelo Decreto nº 100, de 16/04/1991 e alterada pelo Decreto nº 4.727, de 09/06/2003, publicado no DOU nº 110, de 10/06/2003, com sede no Distrito Federal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, através de sua SUPERINTENDENCIA ESTADUAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.350/0011-98, com sede nesta Cidade, na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Bairro Tirol, neste ato representada pelo Superintendente Estadual, ANTONIO BARBOSA, nomeado(a) pela Portaria nº 424, de 22 de maio de 2012, publicada no DOU nº 99 de 23 de maio de 2012, inscrito(a) no CPF nº 057.131.454-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 85.693, expedida pelo ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa DIAS & DIAS COMÉRCIO DE EDIFICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.381.430/0001-54, sediado(a) na Rua Virgílio Trindade, 1329 - Lagoa Nova - Cep: 59062-550, em NATAL-RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA SUELHE DIAS FREITAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 565.274, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 323.718.884-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 25255.008.764/2014-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde  
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte



1.3. Objeto da contratação é a realização dos serviços, com fornecimento dos materiais necessários para a reforma em área da Unidade Regional de Controle de Qualidade da Água – URCQA, na Superintendência Estadual da FUNASA, no Rio Grande do Norte.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data do recebimento do Empenho e encerramento com 45 (quarenta e cinco ) dias apos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.. O valor total da contratação é de R\$ 25.746,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 255020

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: MBLABRN

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: 064743

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a FUNASA/SUEST/RN poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2014 e no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde  
Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte



11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

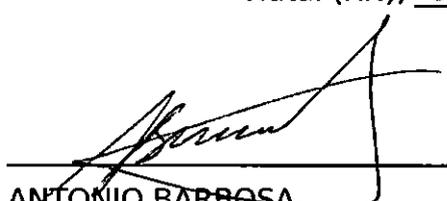
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e pela testemunhas.

Natal (RN), 04 de NOVEMBRO de 2014.

  
ANTÔNIO BARBOSA  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNASA  
PELA CONTRATANTE

  
MARIA SUELHE DIAS FREITAS  
REPRESENTANTE LEGAL  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: